

FUNDAÇÃO TERRA/PAX CHRISTI SCHOLA
RUA ALFREDO DE SOUZA PADILHA, S/N.
SÃO CRISTÓVÃO - ARCOVERDE - PE
CEP: 56.503-425



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA FUNDAÇÃO TERRA/ PAX CHRISTI SCHOLA - ANO LETIVO 2024

Sra Maria Silvia Lopes Julião, na qualidade de Gerente de Educação da FUNDAÇÃO TERRA, PAX CHRISTI SCHOLA, em observância a Lei Complementar 187/2021 e baseado nos Regimentos da Educação Infantil (creche, Ensino infantil e Ensino Fundamental, Anos iniciais) constantes dos seus Projetos Político-Pedagógicos,

TORNA PÚBLICO aos responsáveis pelos candidatos à Bolsa de Estudo Social Integral que se encontram abertas as inscrições.

DO OBJETIVO

1 - O Programa de Bolsa de Estudo Social Integral, instituído pela FUNDAÇÃO TERRA, PAX CHRISTI SCHOLA, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição e tem por objetivo conceder Bolsas de Estudo a alunos da Educação Infantil (4 meses a 5 anos de idade), nas unidades por ele mantidas Creche (4 meses a 3 anos e 11 meses), Infantil II e III (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (6 a 10 anos), conforme critérios apresentados neste Edital e aprovados pela Direção.

§ 1º - Os critérios e condições necessários para inscrição na modalidade de Bolsa de Estudo Social Integral ofertada pela FUNDAÇÃO TERRA, PAX CHRISTI SCHOLA, são os constantes neste Edital.

§ 2º - O montante de recursos destinados ao Programa de Bolsa de Estudo Social Integral objeto do caput deste artigo terá como base o que disciplina a legislação para as instituições certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da FUNDAÇÃO TERRA, PAX CHRISTI SCHOLA.

§ 3º - A atribuição de bolsas é de julgamento exclusivo da FUNDAÇÃO TERRA, PAX CHRISTI SCHOLA, salvo condições de obrigatoriedade legal.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2 - A inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social Integral se fará pelo preenchimento do formulário denominado Cadastro Socioeconômico, disponível na Gerência de Educação da FUNDAÇÃO TERRA, PAX CHRISTI SCHOLA, e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 11 deste Edital.

DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL INTEGRAL

3 - As bolsas concedidas serão denominadas Bolsa de Estudo Social Integral e seguem os critérios e condições do que dispõe a Lei Complementar 187/2021.

FUNDAÇÃO TERRA/PAX CHRISTI SCHOLA
RUA ALFREDO DE SOUZA PADILHA, S/N.
SÃO CRISTÓVÃO - ARCOVERDE - PE
CEP: 56.503-425



DO ÂMBITO

4 - São abrangidos pela Bolsa de Estudo Social Integral os seguintes cursos ministrados pela FUNDAÇÃO TERRA, PAX CHRISTI SCHOLA, na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para matrícula:

- Creche: Crianças de 4 meses a 3 anos;
- Infantil II e III: Crianças de 04 e 05 anos;
- Ensino Fundamental Anos Iniciais: Crianças de 06 a 10 anos;

§1º - A Bolsa de Estudo Social Integral não representará desembolso financeiro ao beneficiário, referente às semestralidades ou anuidades, bem como, taxas de secretaria diversas.

§ 2º - O número de vagas disponíveis para cada Unidade de Ensino, para matrícula é:

Nome da Unidades Escolar	Vagas ofertadas
Creche (Berçário, Maternal, Infantil I):	65 vagas - área urbana 35 vagas - área rural
Infantil II e III	140 vagas - área urbana 41 vagas - área urbana
Ensino Fundamental Anos Iniciais	140 vagas - área rural

§ 3º - Estão previstas vagas para filhos de profissionais ressalvadas as proporções previstas em lei, e critérios deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5 - Para a concessão da Bolsa de Estudo Social Integral a Instituição contará com um profissional do serviço social como técnico responsável pela análise socioeconômica, e por auxiliares em número suficiente para atender à demanda.

6 - O Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Social Integral é regido por este Edital e executado pela direção da Unidade Escolar.

7 - A seleção dos candidatos é processada a partir da análise do formulário Cadastro Socioeconômico juntamente com a documentação comprobatória.

§ 1º - O formulário Cadastro Socioeconômico estará disponível aos responsáveis nas Unidades Educacionais da Instituição, de 23 (vinte e três) a 31 (trinta e um) de (outubro) , das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

§ 2º - Somente serão analisados os pedidos do candidato cujo responsável preencher o formulário Cadastro Socioeconômico e entregar a documentação comprobatória, tal como estipulado neste Edital.

§ 3º - É de responsabilidade do requerente ou responsável, a veracidade das informações apresentadas tanto no questionário Cadastro Socioeconômico quanto na documentação comprobatória.

DOS REQUISITOS

8 - O candidato, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social Integral, nos prazos previstos neste Edital;
- b) Preencher e entregar o Cadastro Socioeconômico de solicitação de Bolsa, acompanhado de cópias simples de todos os documentos exigidos no item 11 deste Edital;
- c) Comprovar renda mensal do Grupo Familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos federal vigentes à época da análise.

9 - O Profissional do Serviço Social dentro de suas atribuições profissionais, caberá:

- a) - Emitir Parecer para seleção dos candidatos à concessão de Bolsa de Estudos Social Integral considerando a renda bruta mensal *per capita* devidamente comprovada nos limites estabelecidos no item 8 c) do presente Edital;
- b) - Realizar entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise, caso necessário.

§ 1º - Entende-se como Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 2º - A renda bruta mensal do Grupo Familiar *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do Grupo Familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à solicitação da Bolsa;
- II – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
- III – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do Grupo Familiar do estudante.

§ 3º - No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do Grupo Familiar a título regular ou eventual inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis;

§ 4º - Estão excluídos do cálculo de que tratam o parágrafo anterior:

- I - Os valores percebidos a título de:
 - a) Programas de transferência de renda, do âmbito municipal, estadual ou federal, incluindo bolsa família.

§ 5º - Será indeferido o pedido do estudante que informar Grupo Familiar com o qual não

compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da Instituição de ensino, baseado na observância técnica do Serviço Social, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do Grupo Familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no § 1º.

§ 6º Para o candidato não alfabetizado será possível a declaração a rogo, visando o cumprimento dos requisitos previstos neste edital. Após procedida a leitura da referida declaração ao candidato, com sua expressa compreensão e concordância verbal, será devidamente assinada por duas testemunhas, para todos os fins e efeitos.

10 - Atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) notificamos, aos familiares e responsáveis dos estudantes que desejem concorrer a bolsas de estudos parcial ou integral, que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudos, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Colégio e se destinam exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações aos órgãos reguladores da educação e da matéria, pelo que os documentos contam com adoção de políticas firmes de proteção e privacidade.

Parágrafo Primeiro: A instituição ainda se reserva a manter os dados pessoais, recepcionados por força deste edital, em função de legítimo interesse, quando este envolver questões de gestão e de proteção da mesma frente a questões contratuais, financeiras, comportamentais e de conduta ética, prevenção a fraudes e investigação de incidentes, sendo resguardado e respeitado sempre os direitos e liberdade dos titulares dos dados.

Parágrafo Primeiro: Com o término do ano de concessão das bolsas, os dados pessoais apresentados por força do presente edital serão retidos de acordo com as políticas de armazenamento de dados da instituição, podendo manter os referidos dados, na medida permitida pela LGPD, para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que a mesma, esteja sujeita, sendo assegurada ao participante e sua família a confidencialidade e a proteção de tais dados pessoais.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

11 - Para que seja realizada a análise socioeconômica é necessário:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizado em nome do responsável;
- b) Cópia dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimento de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:
 - Trabalho registrado/assalariado: apresentar os três últimos holerites/contracheques. No caso de recém-contratados que ainda não tenham comprovação da renda, apresentar Declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;
 - Trabalho informal ou autônomo: Declaração, datada e assinada, declarando o total da renda mensal auferida;
 - Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: Declaração de Pró-labore;

FUNDAÇÃO TERRA/PAX CHRISTI SCHOLA
RUA ALFREDO DE SOUZA PADILHA, S/N.
SÃO CRISTÓVÃO - ARCOVERDE - PE
CEP: 56.503-425



- Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;
- Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, últimos três comprovantes de pagamento, quando houver, contendo período de vigência e valor;
- Recebimento de pensão alimentícia: comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão;
- c)- Cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;
- d) Relatório extraído da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital demonstrando todos os vínculos empregatícios, dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, independentemente de estarem trabalhando ou não.
- e) - Cópia dos documentos de RG, CPF e/ou certidão de nascimento de todos que moram na casa/residência;
- f) - Cópia do cadastro Cadúnico quando houver.
- g) - Cópia do Cartão do SUS;
- h) - Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- i) - Carteira de Vacinação do Aluno.

12 - A ausência da entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento à entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de concessão da Bolsa de Estudo Social Integral e seu arquivamento.

13 – Os documentos apresentados não serão devolvidos devido à necessidade de comprovação da demanda e eventual fiscalização.

DA CLASSIFICAÇÃO

- 14 - A classificação dos candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social Integral será feita a partir do perfil socioeconômico, e, em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:
- Situação de risco ou vulnerabilidade da criança em seu ambiente familiar, lastreado análise técnica do serviço social e cadastro no Cadúnico
 - Proximidade da residência.

DO RESULTADO

15 - O resultado da solicitação de Bolsa de Estudo Social Integral estará disponível aos responsáveis na Secretaria da unidade educacional a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

16 - A data de preenchimento do Cadastro Socioeconômico e entrega da documentação comprobatória constante deste Edital será divulgada no Quadro de Avisos da Portaria Principal da Fundação Terra/ Pax Christi Schola, à Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, bairro São Cristóvão. O resultado da análise dos pedidos será divulgado através de contato telefônico para os aprovados a partir de 08 de janeiro de 2024.

Ou assim:

Etapas	Datas e períodos
Divulgação do Edital do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo – 1º Semestre de 2024 (redes sociais)	19/12/2023
Entrega de documentos na Secretaria e agendamento da entrevista com a Assistente Social renovação - (Presencial)	23 a 31/10/2023 - Sede 06 a 16/11/2023 - Malhada
Entrega do Check-list de documentos conf. Edital e esclarecimentos ao candidato. (Presencial)	23 a 27 de novembro de 2023 - Sede 05 a 07 de dezembro de 2023 - Malhada (Podendo ser prorrogado caso haja necessidade)
Entrega de documentos na Escola e agendamento da entrevista com a Assistente Social – PARA ALUNOS NOVOS - (Presencial)	19 a 20 de dezembro de 2023 (Podendo ser prorrogado caso haja necessidade)
Data de início das avaliações socioeconômicas pela Assistente Social e Comissão de Bolsa.	03 e 04 de janeiro de 2024
Divulgação dos Resultados - (Presencial)	8 de janeiro de 2024
Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo - (Presencial)	09 a 12 de janeiro (Podendo ser prorrogado caso haja necessidade)

DA CONCESSÃO

17 – A Bolsa de Estudo Social Integral é individual, pessoal e intransferível.

18 - A quantidade de Bolsas de Estudo Social Integral a ser oferecida será definida pela Instituição a cada novo período letivo e levará em conta sua disponibilidade financeira e as orientações legais enquanto Entidade Filantrópica.

DA CESSAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL INTEGRAL

19 - Constituem motivos para a cessação de direito à Bolsa Social Integral os seguintes casos:

I - A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;

II- O não comparecimento em entrevista previamente convocada pelo Serviço Social ;

III - Alteração da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que descaracteriza a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa de Estudo Social Integral; e

IV - A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20 - A inscrição do candidato à Bolsa de Estudo Social Integral deste Edital implica na aceitação do

FUNDAÇÃO TERRA/PAX CHRISTI SCHOLA
RUA ALFREDO DE SOUZA PADILHA, S/N.
SÃO CRISTÓVÃO - ARCOVERDE - PE
CEP: 56.503-425



que dispõe o mesmo sobre o Processo Seletivo.

21 – A Fundação Terra/ Pax Christi Schola reserva-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo Social Integral aos alunos que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

22 - O estudante contemplado com Bolsa de Estudo Social Integral deve renová-la anualmente, não havendo renovação automática.

23 - Este Edital poderá ser revisto anualmente e alterado por decisão da Direção da Fundação Terra/ Pax Christi Schola.

24 - Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela direção das unidades educacionais e submetidos ao referendo da direção da Fundação Terra/ Pax Christi Schola.

INFORMAÇÕES

25 - Informações sobre o Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Social Integral deste Edital, podem ser obtidas diretamente na Portaria Principal da Fundação Terra/ Pax Christi Schola, sita à Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n - Bairro São Cristóvão - Arcoverde - Pernambuco, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Arcoverde - PE, 19 de dezembro de 2023.

Maria Sílvia Lopes Julião
Coordenadora de Educação/ Diretora